



LEI MUNICIPAL N.º 897/2006, DE 22/02/2006 **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

“Dispõe sobre a estruturação, composição e organização da Divisão Municipal de Meio Ambiente do Município de Rosana e dá outras providências.”

“**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana - SP, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

- Artigo 1º -** Fica criada a Divisão Municipal de Meio Ambiente do Município de Rosana.
- Artigo 2º -** Caberá à Divisão Municipal de Meio Ambiente do Município de Rosana fomentar, administrar, licenciar e fiscalizar as questões tecno-ambientais, desempenhando nos moldes da lei as atribuições a seguir elencadas:
- I** – executar as atividades de acordo com os objetivos e metas estabelecidas pela Política Municipal de Meio Ambiente;
 - II** – manter o Poder Executivo Municipal permanentemente informado sobre as atividades da Divisão;
 - III** – instaurar ou implantar o Código Municipal de Meio Ambiente no Município de Rosana, bem como toda Legislação Municipal inerente às questões ambientais.
- Artigo 3º -** Compete ao Diretor de Divisão Municipal de Meio Ambiente:
- I** - treinar, avaliar e desenvolver o quadro funcional da Divisão, promovendo a motivação, eficiência e produtividade;
 - II** – desenvolver e dirigir projetos ambientais, inclusive aqueles desenvolvidos por empresas contratadas pelo Município com a finalidade de desenvolver metas da Divisão;
 - III** – presidir o Conselho Municipal de Meio Ambiente.
- Artigo 4º -** A Divisão Municipal de Meio Ambiente será composta pelo seguinte quadro funcional:
- 01 – Diretor de Divisão Municipal de Meio Ambiente;
 - 01 – Assistente de Divisão Municipal de Meio Ambiente;
 - 02 – Técnicos Ambientais.
- Artigo 5º -** Com fins de compor e estruturar a Divisão Municipal de Meio Ambiente, ficam criados os seguintes cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana:



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

FONE/PABX: (18) 3288-1201 / 3288-1202 - FAX: (18) 3288-1186

Avenida José Laurindo 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

Parágrafo Único – Os cargos de Provimento Efetivo poderão ser ocupados por até 12 (doze) meses mediante contrato direto, período previsto para realização de Concurso Público.

DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| QUANT. | DENOMINAÇÃO | REF. |
|--------|--|------|
| 001 | Diretor de Divisão Municipal de Meio Ambiente | 26 |
| 002 | Assistente de Divisão Municipal de Meio Ambiente | 18 |

DE PROVIMENTO EFETIVO

| QUANT. | DENOMINAÇÃO | REF. |
|--------|---------------------|------|
| 002 | Técnicos Ambientais | 13 |

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, com fins de desenvolver ações ambientais no âmbito Municipal, que serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2006.

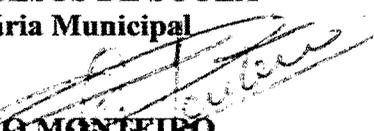
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de fevereiro de 2006.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal


DR. FÁBIO MONTEIRO
Procurador Jurídico